



DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BATATAIS
NOVOS TEMPOS

ANO 2026 - Nº CMXCI - DATA: 03 de Fevereiro de 2026

Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Educação

Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 03/2026 Contratada: Fourpro Serviços Terceirizados Especializados Ltda; valor R\$: 201.600,00; assinatura: 02.02.2026; objeto: prestação de serviços contínuos de suporte operacional escolar com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; vigência: 03 (três) meses, ou até o término do processo licitatório que substituirá este contrato; Código de Contrato no PNCP: 45299104000187-2-000001/2026. Batatais, 03.02.2026 – Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº. 001/2026 De 02 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano de 2026.

Considerando o inciso I do artigo 24 da Lei Federal 9.394, de 20-12- 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º - A organização do calendário escolar das escolas municipais de Educação Básica para o ano de 2026, visa garantir a carga horária mínima para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º - Consideram-se como letivos os dias em que houver a presença obrigatória dos (as) estudantes e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

§2º - Os dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer

deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar ou aos sábados, se necessário.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Art. 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026, as unidades escolares deverão considerar:

- I - início do ano letivo: 09 de fevereiro;
 - II - encerramento do 1º semestre: 08 de julho;
 - III - início do 2º semestre: 27 de julho;
 - IV - término do ano letivo: 22 de dezembro;
 - V - recesso escolar: de 10 a 21 de julho; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo.
 - VI - férias docentes: de 05 de janeiro a 03 de fevereiro;
 - VII - 1º bimestre: de 09 de fevereiro a 22 de abril;
 - VIII - 2º bimestre: de 23 de abril a 08 de julho;
 - IX - 3º bimestre: de 27 de julho a 30 de setembro;
 - X - 4º bimestre: de 01 de outubro a 21 de dezembro.
- Art. 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2026 deverá contemplar as seguintes atividades:
- I - Planejamento escolar, em período não letivos: de 04 a 06 de fevereiro; 24 de julho.
 - II - Reuniões de conselho de classe/ano/série:
 - a) 1ª reunião: 24 de abril – letivo;
 - b) 2ª reunião: 08 de julho – letivo;
 - c) 3ª reunião: 02 de outubro – letivo;
 - d) 4ª reunião: 04 de dezembro – letivo;
 - e) 5ª reunião: 22 de dezembro – não letivo.
 - III – Avaliação Institucional: 08 de dezembro - letivo

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito Municipal
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Municipal
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Leandro César de Paula Cintra – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2026.

2

IV – Pontos facultativos, conforme Decreto Municipal nº 4744 de 13/01/2026.

16 e 17 de fevereiro;

18 de fevereiro, expediente após as 12h

02 de abril; expediente até às 12h

20 de abril;

05 de junho;

07 de agosto;

28 de outubro;

V – Formação Continuada – Fórum da Educação

22 e 23 de julho – não letivo

VI - Reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

a) 1ª reunião: 24 de fevereiro – letivo;

b) 2ª reunião: 12 de maio – letivo;

c) 3ª reunião: 04 de agosto – letivo;

d) 4ª reunião: 06 de outubro – letivo;

e) 5ª reunião: 15 de dezembro – letivo.

VII – Fórum dos Conselhos Escolares

12 de maio;

22 de setembro.

VIII - Reuniões da Associação de Pais e Mestres;

IX - Reuniões do Conselho de Escola.

§ 1º - As datas previstas nos incisos VIII e IX e deste artigo, deverão ser estabelecidas por cada unidade escolar;

§ 2º - As atividades previstas nos incisos I e II são inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96, de modo que o não comparecimento acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

§ 3º - As reuniões de Conselho de Classe contarão com a participação dos discentes e deverão ser considerados letivos.

§ 4º - As escolas deverão organizar as reuniões de pais em dois dias da semana, sendo uma para cada período, a fim de atender melhor as famílias.

Art. 4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino ou pelo Secretário de Educação no caso das unidades de Educação Infantil.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 02 DE
FEVEREIRO DE 2026.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2026
De 02 de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre o recesso escolar na rede municipal de Educação

VICTOR HUGO JUNQUEIRA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, conferidas pelo Decreto
Municipal nº 3935 de 26 de janeiro de
2021, tendo em vista o que determina a
Consolidação das Leis do Trabalho, bem
como as disposições da Lei Complementar
Nº 07/2003 de 12 de maio de 2003, da Lei
Federal Nº 11.738 de 16 de julho de 2008
e Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Nacional e considerando a necessidade de
estabelecer normas, critérios e
procedimentos a fim de garantir a oferta de
serviços nas escolas, creches e outras
dependências ligadas a Secretaria de
Educação,
RESOLVE:

Art. 1º - O recesso escolar é uma concessão aos servidores municipais, que estejam exclusivamente, em efetivo exercício nas unidades da rede municipal de Educação.

Art. 2º - O recesso escolar será concedido pela Secretaria Municipal de Educação de forma a não prejudicar a oferta do atendimento escolar aos alunos em todos os seus níveis e modalidades, bem como o atendimento a comunidade escolar, da seguinte forma:

I - Aos professores, em efetivo exercício, conforme Calendário Letivo;

II - As profissionais de creche que atuam em sala de aula, sejam como titulares da sala ou como volantes, conforme Calendário Letivo;

III - Aos demais servidores, incluindo os professores e educadoras de creche readaptadas:

Será concedido 5 (cinco) dias úteis de recesso escolar no mês de julho, em sistema de revezamento nas unidades, aos profissionais que não apresentarem nenhuma falta injustificada, ou que não apresentarem mais de 7 (sete) faltas abonadas ou justificadas entre 16 de fevereiro e 30 de junho.

Art. 3º - Para computo das faltas justificadas parciais (atestado médico) será somada o valor das horas ausentes constante no atestado e a cada 8h não trabalhadas será considerado 1 (um) dia de serviço.

Parágrafo único: Caso o atestado indique apenas o período de ausência do servidor, será considerado 4h de trabalho.

Art. 4º - As faltas nojo, as convocações para Tribunal de Juri, as ausências por motivo de acidente do trabalho não serão consideradas no cômputo das 07 (sete) ausências permitidas, para fins de concessão do recesso escolar, que trata a presente Resolução.

Art. 5º - O servidor que não fizer jus ao recesso escolar deverá cumprir a jornada de trabalho na Unidade definida pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - Os dias de recesso escolar poderão ser reduzidos, caso sejam

necessários para o cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 7º - Casos omissos nessa resolução serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 02 DE
FEVEREIRO DE 2026.
VICTOR HUGO JUNQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais, através de seu Presidente, CONVOCA, os candidatos descritos abaixo, APROVADOS e CLASSIFICADOS, no respectivo emprego público, para comparecerem, na Câmara Municipal de Batatais, sito à Praça Dr. Washington Luis, nº 01, Centro, nesta cidade de Batatais, no dia 05 de fevereiro de 2026, às 09h30, para a assinatura do Termo de Posse.

Nome	Cargo
LUCAS NOGUEIRA PINTO	ASSISTENTE LEGISLATIVO
MARIA VITÓRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE LEGISLATIVO

Batatais, 03 de fevereiro de 2025.
Eduardo Henrique Ricci
Presidente